



**EDITAL DE BOLSA PARA O PROGRAMA DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DE APOIO AOS
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE GRADUAÇÃO - PAEALIG – 2018**

Nº 9

A Pró-reitoria de Graduação torna público o oferecimento de 150 (cento e cinquenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Programa de Atividades Extracurriculares de Apoio aos Laboratórios de Informática de Graduação (**PAEALIG**) para o ano de **2018**, em conformidade com a resolução **CEG 01/2009**.

1 DO PAEALIG

- 1.1** O **PAEALIG** tem como objetivo oferecer ao aluno de graduação da UFRJ, com aproveitamento acadêmico satisfatório e interesse pela computação, oportunidade de aprofundar seus conhecimentos teóricos e práticos na instalação, organização, gestão, operação e atendimento aos usuários de laboratórios de informática (**LIG**) para fins acadêmicos, bem como possibilitar a cooperação do corpo discente com o corpo docente, nas atividades de ensino de graduação.
- 1.2** O bolsista **PAEALIG** deve ser capaz de auxiliar os professores na preparação dos ambientes computacionais necessários para a realização de suas aulas práticas envolvendo o uso de computadores, e na orientação dos alunos para a sua correta utilização; auxiliar a coordenação do laboratório nas atividades de preparação, operacionalização e manutenção da infraestrutura computacional, tanto dos equipamentos como dos programas operacionais e aplicativos.
- 1.3** É vedada a substituição do servidor pelo aluno participante do **PAEALIG** na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como no exercício de atividade administrativa.

2

3 DA BOLSA PAEALIG

3.1 Em conformidade com o disposto no Artigo 14 da **Resolução CEG 01/2009**, e seus parágrafos, a bolsa terá a vigência de 12 (doze) meses, 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

3.2 São requisitos para a obtenção da bolsa:

3.2.1 Por parte do candidato:

- a) ser aluno de graduação da **UFRJ** e estar com matrícula ativa, em acordo com o Art. 6º da Resolução CEG 01/2009)
- b) ter **CRA** igual ou superior a 6,0 (seis), em acordo com o Art. 6º da Resolução CEG 01/2009;
 - b.1) caso o candidato tenha **CRA** acumulado maior ou igual a 5.0 (cinco) e menor que 6,0 (seis), admite-se que o coordenador do **LIG** apresente um parecer circunstanciado justificando a escolha;
 - b.2) caso o candidato seja aluno de 1º período, portanto sem **CRA**, admite-se que o coordenador do **LIG** apresente um parecer circunstanciado justificando a escolha.
- c) não ter sofrido sanção disciplinar, em acordo com o Art. 6º da Resolução CEG 01/2009;
- d) não acumular nenhuma outra bolsa concedida pela UFRJ, exceto as Bolsas de Auxílio, Manutenção ou Bolsa Apoio Permanência, em acordo com o Art. 9º da Resolução CEG 01/2009;
- e) não existirem pendências em relação às bolsas recebidas da UFRJ, ou com as Bolsas de Auxílio, Manutenção ou Bolsa Apoio Permanência.

A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará desqualificação do candidato.

3.2.2 Por parte do **LIG**:

- a) ter coordenação exercida por integrante ativo do quadro Docente ou Técnico Administrativo da **UFRJ**;
- b) não existirem pendências em relação as bolsas concedidas para o **LIG**.
- c) o laboratório estar em funcionamento para atividades dos alunos de graduação.

A não conformidade, a qualquer instante, com os itens supracitados implicará desqualificação da solicitação de bolsas neste Edital.

3.3 A bolsa **PAEALIG** poderá ser cancelada a qualquer instante:

3.3.1 por solicitação do aluno;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

- 3.3.2 a pedido do coordenador do **LIG**;
- 3.3.3 por desempenho insatisfatório nas atividades inerentes ao **PAEALIG**;
- 3.3.4 por infringir o Art. 6º da Resolução CEG 01/2009;
- 3.3.5 por vacância por mais de 60 (sessenta) dias.

3.4 Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o aluno bolsista participante do **PAEALIG**, sendo facultado ao coordenador do **LIG** substituir o bolsista a qualquer momento, em acordo com o disposto nos artigos 11 e 12 da **Resolução CEG 01/2009**.

4 DA SOLICITAÇÃO, PELAS UNIDADES DE ENSINO, DE BOLSAS PARA O PAEALIG

4.1 A solicitação de bolsas deverá ser entregue no balcão da Divisão de Integração Acadêmica (DIA), Prédio do CCMN, Auditório do CEMA-IGEO, Bloco "F", das 10h às 15h, de segunda a sexta até o dia 07 de fevereiro de 2018, pela direção da Unidade onde o **LIG** está instalado, conforme cronograma determinado no item 7 deste Edital. **A DIA não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da entrega via Protocolo ou malote;**

4.2 As solicitações deverão ser entregues em formulário próprio que estará disponível no site da **Pró-reitoria de Graduação** (www.pr1.ufrj.br) e deverão incluir:

- 4.2.1 A quantidade de bolsas **PAEALIG** pretendidas para os **LIG(s)** da Unidade;
- 4.2.2 Descrição do(s) **LIG(s)**, da(s) sua(s) finalidade(s), seu horário de funcionamento, disciplina(s) de graduação atendida(s) e seu(s) horário(s) e a quantidade de alunos atendidos;
- 4.2.3 Plano de atividades a serem cumpridas pelos bolsistas e os objetivos pretendidos.

4.3 A direção da Unidade onde o **LIG** está instalado deverá entregar o Relatório Final de Atividades dos bolsistas referente ao exercício de 2017, até 07 de fevereiro de 2018. (Art. 17º da Resolução CEG 01/2009);

4.4 As solicitações serão analisadas e avaliadas pela comissão **PAELIG** do **CEG**.

- 4.4.1 Após a divulgação do resultado é facultado a unidade requerente a interposição de recurso, em acordo com o item 07 - **DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**;
- 4.4.2 O selecionado que ocupar uma vaga oriunda de recurso e que não tenha sido enviado até 16 de março de 2018, só poderá exercer as atividades a partir de 1º de abril;

4.5 O recurso deverá ser entregue no balcão da Divisão de Integração Acadêmica - **DIA/PR1**, Prédio do CCMN, Auditório do CEMA-IGEO, Bloco "F", das 10h às 15h, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018, pela direção da Unidade onde o **LIG** está instalado, conforme cronograma determinado no item 7 - **DO CRONOGRAMA DE EVENTOS** - deste Edital;

4.6 O não cumprimento dos itens 3.3 e 3.4 implicam a eliminação da solicitação;

4.7 Toda e qualquer documentação não solicitada será desconsiderada;

4.8 O resultado da distribuição de bolsas **PAEALIG** para cada Unidade será divulgado pela **DIA/PR1**, na data determinada no item 7, **DO CRONOGRAMA DE EVENTOS**, deste Edital.

5 DA OFERTA, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS PAEALIG (Art. 8º da Resolução CEG 01/2009)

5.1 A Unidade responsável pelo **LIG** divulgará a oferta e o total de bolsas em seu **LIG**, as condições para inscrição e as regras do processo seletivo, de forma pública e acessível para todos os interessados, incluindo referências à **Resolução CEG 01/2009** e ao presente Edital;

5.2 A Unidade responsável pelo **LIG** organizará e realizará o processo de inscrição para a seleção dos alunos candidatos a bolsa **PAEALIG**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

- 5.3** A Unidade responsável pelo **LIG** divulgará antecipadamente este Edital; o programa dos conhecimentos que serão exigidos no processo seletivo, em conformidade com o artigo 7º da **Resolução CEG 01/2009**; e os critérios de seleção e desempate definidos pela Unidade;
- 5.4** O aluno candidato a bolsa do **PAEALIG**, no ato da inscrição, deverá tomar e declarar ciência deste Edital e dos critérios de seleção e desempate definidos pela Unidade;
- 5.5** Os candidatos à bolsa **PAEALIG** que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a processo seletivo público em conformidade com a **Resolução CEG 01/2009**, em especial os Artigos 7º e 8º; e com as normas gerais da Unidade;
- 5.6** O preenchimento das bolsas será feito pelos candidatos aprovados segundo as normas da Unidade, alocados em ordem crescente de classificação, até o limite das vagas fixadas;
- 5.7** A documentação referente à inscrição e seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos a bolsa do programa deverá ficar arquivada na Unidade e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela PR-1, para confirmação das informações que se fizerem necessárias;
- 5.8** A relação de todos os alunos inscritos especificando os classificados para receberem bolsas, os aprovados e os reprovados, com respectivos DRE, CPF, curso do aluno e CRA deverá ser entregue pela Unidade à DIA/PR-1, por meio de memorando, devidamente numerado, com a identificação da Unidade (veja Manual de Redação da Presidência da República http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm), até às 15 horas do prazo indicado no cronograma deste Edital, diretamente no balcão;
- 5.9** Para os alunos aprovados e classificados, a Unidade responsável pelo LIG deverá entregar a impressão da tela do SIGA, com o cadastramento da conta corrente do aluno
- 5.9.1** A conta bancária deve ser, obrigatoriamente, do Banco do Brasil S/A, não podendo ser conta salário ou conta conjunta ou poupança);
- 5.10** O não cumprimento de um ou mais itens de 4.1 a 4.9 implicará revogação automática da bolsa concedida à Unidade.

6 DO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

- 6.1** São compromissos do coordenador do **LIG**:
- 6.1.1** orientar o bolsista nas atividades previstas;
- 6.1.2** alocar o bolsista somente em atividades do **LIG**;
- 6.1.3** registrar no SIGA a frequência mensal do bolsista até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 6.1.4** encaminhar à **DIA/PR-1** os relatórios de atividades de bolsistas ao término da vigência da bolsa. Os relatórios deverão ser entregues no balcão da Divisão de Integração Acadêmica (DIA), Prédio do CCMN, Auditório do CEMA-IGEO, Bloco "F", das 10h às 15h, de segunda a sexta até o dia 09/02/2018.
- 6.1.5** acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada aluno e de todo o programa, referente à frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do ano, serão contabilizadas utilizados como parâmetro para corte de bolsa do programa em 2019.
- 6.2** A substituição e/ou implantação de bolsista deverá ser solicitada via memorando a ser entregue diretamente no balcão da DIA até às 15h do último dia útil do mês que antecede a implantação e/ou substituição. A DIA não se responsabiliza pelo atendimento de solicitações encaminhadas de outra forma, seja via Protocolo ou e-mail. Após esta data a substituição e eventuais correções serão executadas para o próximo mês;
- 6.3** A utilização do bolsista **LIG** em atividades outras que não as previstas no **PAEALIG** implicam na suspensão da bolsa concedida;
- 6.4** O não lançamento da frequência mensal do bolsista, prevista no item 5.1.3, por mais de 60 (sessenta) dias implicará a suspensão da bolsa alocada para o **LIG**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

6.5 Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsista ou falta de marcação de frequência superior a 90 (noventa) dias, pedido de pagamento com efeito retroativo. (Art. 14º - Parágrafo Único da Resolução CEG 01/2009);

6.6 A não entrega do relatório, previsto no item 5.1.4, implicará a suspensão automática da bolsa concedida no ano subsequente.

7 DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.1 O bolsista **PAEALIG** deverá:

7.1.1 executar o plano de atividades proposto;

7.1.2 cumprir a carga horária semanal estipulada de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas semanais;

7.1.3 apresentar o relatório final de atividades à coordenação do **LIG**, em formulário próprio que está disponível no site da **Pró-reitoria de Graduação** (<https://www.pr1.ufrj.br/index.php/bolsas-e-auxlios-mainmenu-146/divisao-integracao-academica-dia/912-bolsas-paealig>) a ser encaminhado ao término da vigência da bolsa;

7.1.4 acompanhar o lançamento de sua frequência mensal;

7.2 A não entrega do relatório final de atividades, prevista no item 6.1.3, implicará a impossibilidade de participar do processo seletivo de bolsas.

8 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

	EVENTO	PERÍODO
1	Entrega da solicitação de bolsas para 2018.	Até 07/02/2018
2	Entrega de relatórios Finais de 2017.	Até 07/02/2018
3	Análise pela Comissão PAEALIG/CEG das solicitações encaminhadas	Até 20/02/2018
4	Apreciação, pelo CEG , do relatório da Comissão PAEALIG/CEG	21/02/2018
4	Divulgação do resultado da distribuição de bolsas	23/02/2018
5	Interposição de recurso contra o resultado da distribuição de bolsas	26 e 27/02/2018
6	Seleção de alunos candidatos às Bolsas pela Unidade	26/02 a 02/03/2018
7	Apreciação dos recursos pelo CEG	07/03/2018
8	Divulgação do resultado dos recursos	09/03/2018
9	Entrega, pela Unidade, da lista de participantes do processo seletivo classificados para ocupar as vagas concedida à DIA/PR-1 (Conforme itens 4.8 e 4.9)	Até 16/03/2018
10	Vigência da bolsa PAEALIG 2018	01/03/2018 a 28/02/2019
11	Encaminhamento dos Relatórios Finais do Exercício 2018	15/02/2019

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ou situações não previstas por este Edital serão resolvidos pelo CEG.

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 13 de dezembro de 2017.